



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.026, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>7º Ano</u> <u>Princ</u>
Em <u>09/12/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Almeida</u>
Assinatura

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES A PARTIR DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e otimizar a gestão administrativa, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO que a readequação do horário de funcionamento possibilita melhor organização interna, otimização de recursos humanos e racionalização de despesas operacionais;

CONSIDERANDO que a experiência administrativa demonstra que a concentração das atividades em período contínuo auxilia na melhoria dos fluxos de trabalho e na entrega de resultados à população;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento interno das repartições públicas municipais, conforme previsão da Lei Orgânica e demais normas de organização administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar o atendimento ao público com a dinâmica administrativa, sem prejuízo dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de **01 de janeiro de 2026**, o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, bem como de suas secretarias e órgãos da administração direta, será das **12h (doze horas) às 18h (dezoito horas)**, de segunda-feira a sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Os Secretários Municipais e demais dirigentes deverão ajustar a jornada de trabalho dos servidores sob sua gestão, observada a carga horária legal e assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Os setores que prestam serviços considerados essenciais ou ininterruptos deverão organizar escalas próprias de trabalho, garantindo o pleno atendimento, sem prejuízo do horário previsto no art. 1º.

Art. 4º - Este Decreto não se aplica às unidades escolares, unidades de saúde, serviços de fiscalização, Defesa Civil e demais atividades cuja natureza exija horários especiais, permanecendo estas regidas por regulamentos próprios.

Art. 5º - O atendimento ao público deverá ser **amplamente divulgado por cada secretaria**, incluindo atualização nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de **01 de janeiro de 2026**. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria 270/2025